LEI Nº 4.471, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre doação de veículos automotores à Câmara Municipal de Luziânia-GO e à Polícia Militar do Estado de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar os veículos automotores abaixo elencados para a Câmara Municipal de Luziânia-GO:

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM
NOVO VOYAGE	NLN-1613	00142296155
FIAT UNO MILLE WAY	ONG-3051	00599240822
RENAULT LOGAN	PRQ-2973	01123968010
FIAT UNO MILLE WAY	ONG-3081	00599241519
VW/GOL	NWC-1365	00250844419

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar o veículo automotor abaixo elencado para a Polícia Militar do Estado de Goiás:

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM
NOVO VOYAGE	NLN-1583	00142295620

Digitalizado com CamScanner

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Digitalizado com CamScanner